DIGITALIZADO
EM: 21/05/01
Roberta Lôgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25/01/68

PROJETO DE LEI Nº 05/68

ASSUNTO Revoga o artigo 48 de Lei nº 2486, de 26 de outubro de 1963 e da outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 04/68

LEI Nº 3517 DE 19/02/68 Sancionada

DIOM Nº 3867 DE 19/02/68

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 3517 DE 19 DE Fevereiro DE 1968.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Revoga o artigo 48 da Lei nº 2 486, de 26 de outubro de 1 963 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência aos Desportos será constituído pelos Presidentes das Federações legalmente existentes e que estejam realizando os respectivos campeonatos oficiais, pelo Presidente da Comissão Desportiva da 10ª Região Militar, escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e de comprovados serviços prestados aos desportos, os quais exercerão os cargos de Presidente e Vice-Presidente do C.M.A.D., por designação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Os atuais Conselheiros do C.M.A.D. terão o exercício de seus mandatos respeitados, findo os quais os cargos serão declarados extintos.

Art. 3º - Será requisito fundamental e assegurador da participação dos dirigentes das entidades mencionadas no artigo 1º, por nomeação do Prefeito Municipal, como integrantes do Plenário do C.M.A.D., a observância dos dispositivos constantes na íntegra dos Decretos - leis federais números 3.199, de 14 de abril de 1941 - 3.617, de 15 de setembro de 1941 e do Decreto nº 38.778, de 27 de fevereiro de 1956 e da Deliberação nº 87-55, promanada do Conselho Nacional de Desportos.

Art. 4º - Ficam revigoradas as disposições constantes no texto da Lei Municipal nº 1 339, de 1º de Dezembro de 1 958, ressalvadas as modificações determinadas pela presente lei, que entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1968.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 24 de janeiro de 1968

Of. Nº. MENSAGEM Nº 04/68

A' Comissão de Legislação.

Sr. Presidente:

José Barros de Alencar
Em 25-1-68.

Tenho a honra de encaminhar a V.Exª, e, por seu autorizado intermédio, aos seus dignos Pares, o Projeto de Lei que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência aos Desportos, ampliando a constituição de seu Plenário, com o objetivo de unificar os esforços das entidades vinculadas ao desporto, visando encrementar a prática de todas as suas modalidades em nossa Capital.

Colimando diminuir os obstáculos que as entidades desportivas enfrentam, ao dar cumprimento às suas obrigações estatutárias, superadas parcialmente, pelo idealismo de seus líderes, dirigentes e atletas, considerou o Poder Executivo ser muito útil a participação dos seus Presidentes no Plenário do C.M.A.D., onde os assuntos de natureza especial e de interêsse comum, serão analisados, debatidos e solucionados.

Igualmente, não descurou o Projeto apenso de garantir o respeito às disposições constantes dos diplomas legais, originários do Poder Público Federal, que fixam normas para o exercício das atividades desportivas no território brasileiro.

Esperando contar com a elevada compreensão de V.Exª. e dos demais Senhores Componentes dessa Augusta Casa, no momento em que procedam o exame e a discussão do Projeto de Lei em referência, subscrevo-me com elevado aprêço.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
Prefeito Municipal

Exmº. Sr. Vereador José Barros de Alencar

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Camara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 95
Data 25/1/68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão

em ____/____/____

Fortaleza, de janeiro de 1 968,

Of. No

Ao Senhor Vereador Alcimar Aguiar
Nesta
Fort. 26-1-68
José Edmar Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 5/68 DE 25 DE JANEIRO DE 1 968,

Revoga o artigo 48 da Lei nº 2 486, de 26 de outubro de 1 963 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência aos Desportos será constituído pelos Presidentes das Federações legalmente existentes e que estejam realizando os respectivos campeonatos oficiais, pelo Presidente da Comissão Desportiva da 10ª Região Militar, escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e de comprovados serviços prestados aos desportos, os quais exercerão os cargos de Presidente e Vice - Presidente do C.M.A.D., por designação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Os atuais Conselheiros do C.M.A.D. terão o exercício de seus mandatos respeitados, findo os quais os cargos serão declarados extintos.

Art. 3º - Será requisito fundamental e assegurador da participação dos dirigentes das entidades mencionadas no artigo 1º, por nomeação do Prefeito Municipal, como integrantes do Plenário do C.M.A.D., a observância dos dispositivos constantes na íntegra dos Decretos - leis federais números 3.199, de 14 de abril de 1 941 - 3.617, de 15 de setembro de 1 941 e do Decreto nº38.778, de 27 de fevereiro de 1 956 e da Deliberação nº 87-55, promanada do Conselho Nacional de Desportos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
em 26/1/68.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA ... ARQUIVO ... DE FORTA...

PARECER Nº 1 /68
AO PROJETO DE LEI Nº 5/68 (Mensagem nº 04/68)

À consideração dêste Legislativo o Chefe do Executivo Municipal encaminhou o projeto de lei anexo que reestrutura a Conselho Municipal de Assistência aos Desportos, ampliando a constituição de seu Plenário, com o objetivo de unificar esforços das entidades vinculadas ao desporto, visando encrementar a prática de todas as suas modalidades em nossa Capital.

Pelo projeto, o C.M.A.D. será constituido pelos Presidentes das Federações legalmente existentes e que estejam realizando os respectivos campeonatos oficiais, pelo Presidente da Comissão/ Desportiva da 10ª Região Militar, escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e de comprovados serviços prestados aos desportos, os quais exercerão os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência aos Desportos, por designação do Chefe do Poder Executivo.

Considerou o Poder Executivo ser muito útil a participação dos presidentes dasentidades desportivas no Plenário do C.M.A.D., onde os assuntos de natureza especial e de interêsse comum, serão analisados, debatidos e solucionados.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de janeiro de 1968

José Eduardo Lima. PRESIDENTE

Ubiratan Aguiar RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 5/68:

Aprovado 7-2-68

Revoga o artigo 48 da Lei nº 2 486, de 26 de outubro de 1 963 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência aos Desportos será constituído pelos Presidentes das Federações legalmente existentes e que estejam realizando os respectivos campeonatos oficiais, pelo Presidente da Comissão Desportiva da 10ª Região Militar, escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e de comprovados serviços prestados aos desportos, os quais exercerão os cargos de Presidente e Vice-Presidente do C.M.A.D., por designação / do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Os atuais Conselheiros do C.M.A.D. terão o exercício de seus mandatos respeitados, findo os quais os cargos serão declarados extintos.

Art. 3º - Será requisito fundamental e assegurador da participação dos dirigentes das entidades mencionadas no artigo 1º, por nomeação do Prefeito Municipal, como integrantes do Plenário do C.M.A.D., a observância dos dispositivos constantes na íntegra / dos Decretos - leis federais números 3.199, de 14 de abril de ... 1941 - 3.617, de 15 de setembro de 1941 e do Decreto nº 38.778, / de 27 de fevereiro de 1956 e da Deliberação nº 87-55, promanada do Conselho Nacional de Desportos.

Art. 4º - Ficam revigorados as disposições constantes no texto da Lei Municipal nº 1 339, de 1º de Dezembro de 1 958, ressalvadas as modificações determinadas pela presente lei, que entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de fevereiro de 1968.

Hoyrtes Campos PRESIDENTE — Ademar Araújo RELATOR

Adalberto Bezerra de Melo — Eduardo Bezerra Leite

Rodrigues Fabião Saldanha

C M F

SQJ

Câmara Municipal — ARQUIVO — de Fortaleza

Of. nº 62/68. Fortaleza, 7 de fevereiro de 1.968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1.948, combinado com artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara // que revoga o artigo 48 da Lei nº2486, de 26 de outubro de 1963 e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
D.D. Prefeito Municipal de
F O R T A L E Z A.